



SEXTO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 15/2015

Processo Administrativo nº 16500/2014

Contratante: Município de Salto

Contratada: Cooperativa União dos Motoristas Autônomos de Transportes de Escolares e Passageiros de Salto e Região

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, destinado aos alunos da Educação Básica.

Referente: Pregão Presencial nº 75/2014

Valor total R\$ 290.847,40(duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Vigência: 100 (cem) dias letivos para o ano de 2018 ou até que termine o processo licitatório.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Secretária de Educação**, Sr. **José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a empresa **Cooperativa União dos Motoristas Autônomos de Transportes de Escolares e Passageiros de Salto e Região**, sediada à Rua São Bartolomeu, nº 142, Jardim Bom Retiro II, na cidade de Salto/SP, Telefone: 4028-5168/99797-4579, inscrita no CNPJ(MF) nº 11.336.206/0001-03 e Inscrição Estadual nº 600.143.925.114 neste ato representada pelo Sr. **Valdecir Olinto**, portador do RG nº 59.991.652-7 e do CPF nº 650.066.316-00, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Aditamento conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:




Em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93; Cláusula Sexta do contrato original, autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, fica renovado o contrato em referência, 100 (cem) dias letivos para o ano de 2018 ou até que termine o processo licitatório.

Cláusula Segunda:

Fica mantido o acréscimo com fulcro no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, do seu valor original no montante de R\$ 23.068,00(vinte e três mil sessenta e oito reais), conforme justificativa e autorização da autoridade competente.

Cláusula Terceira:

As verbas para pagamento, do objeto deste aditamento estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs 339039/01/220002, 339039/02/220002), da Secretaria de Educação.

   1



Cláusula Quarta:

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta:

Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 08 de Janeiro de 2018.

José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação
Contratante

Cooperativa União dos Motoristas Autônomos de Transportes de Escolares e Passageiros de Salto e Região
Contratada

Testemunhas:

1- Daniela da Silva

2- Fernanda Cristina de Almeida Barbutto



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: COOPERATIVA UNIÃO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES DE ESCOLARES E PASSAGEIROS DE SALTO E REGIÃO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 15/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

ADGOVADOS: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto, 08 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Carlos Grigoletto / Secretário Municipal de Educação

E-mail institucional: josegrigoletto.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Valdeci Olinto / Presidente

E-mail institucional: coopertur.salto@hotmail.com

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____